



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

**EDITAL IFRS Nº 77/2018
FOMENTO INTERNO PARA PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO 2019/2020
(RETIFICADO)**

O REITOR *EM EXERCÍCIO* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 89, de 18/02/2019, e com base na [Resolução CONSUP nº 113/2017](#) e Instruções Normativas da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (Proppi), torna pública a retificação do Edital IFRS Nº 77/2018 – Fomento Interno para projetos de pesquisa e inovação 2019/2020.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE BOLSAS E AUXÍLIO À PESQUISA

- 1.1. Fomentar a produção científica e tecnológica, contribuindo para a formação de recursos humanos e para o desenvolvimento de projetos de pesquisa e inovação.
- 1.2. Proporcionar ao discente a aprendizagem da metodologia, bem como de técnicas, e o desenvolvimento do pensamento científico.
- 1.3. Estimular o desenvolvimento de projetos de pesquisa Científica e/ou Tecnológica.

2. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

2.1. Das bolsas:

2.1.1 As modalidades de bolsas são de Iniciação Científica e/ou Tecnológica no Ensino Técnico (BICET) e Superior (BICTES), destinadas aos discentes de nível médio/técnico e superior da Instituição, respectivamente.

2.1.2 O período de vigência das cotas de bolsas terá como início a data prevista no cronograma deste edital, com duração de 10 (dez) meses.

2.1.3 O valor da bolsa, independente da modalidade, é de R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais mensais) para 16 (dezesesseis) horas semanais, R\$ 300,00/mês (trezentos reais mensais) para 12 (doze) horas semanais e de R\$ 200,00/mês (duzentos reais mensais) para 8 (oito) horas semanais.

2.1.4 O número de bolsas disponibilizado é calculado de acordo com a matriz orçamentária (exceto assistência estudantil) do ano de 2019 do *campus* de origem.

2.2. Do AIPCT:

2.2.1 O auxílio institucional aos projetos de pesquisa e inovação do IFRS é referente a custeio e capital, conforme [Resolução CONSUP nº 113/2017](#).

2.2.2 O valor máximo do auxílio por projeto de pesquisa e inovação é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), podendo ser definido um valor menor pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) do *campus*.

2.2.3 O número de auxílios disponibilizados é calculado de acordo com a matriz orçamentária (exceto assistência estudantil) do ano 2019 do *campus* de origem.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. Em cada *campus*, a CAGPPI deverá elaborar edital complementar, contendo o cronograma específico do *campus*.

3.2. A Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *campus* encaminhará o edital complementar ao(a) seu(u) respectivo(a) Diretor(a)-geral para publicação.

3.3. Cronograma:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

Etapas	Período/Prazo
1. Publicação do edital	Até 04/12/2018
2. Publicação do edital complementar	Até 14/12/2018
3. Período para envio da documentação prevista no item 6 deste edital à CAGPPI	Definido pela CAGPPI do <i>campus</i>
4. Divulgação das propostas homologadas	Definido pela CAGPPI do <i>campus</i>
5. Período para adequação do AIPCT (se necessário)	Definido pela CAGPPI do <i>campus</i>
6. Submissão de reconsideração quanto à não homologação das propostas à CAGPPI	Definido pela CAGPPI do <i>campus</i>
7. Resultado final das propostas homologadas	Definido pela CAGPPI do <i>campus</i>
8. Divulgação da classificação parcial das propostas submetidas a este edital	Definido pela CAGPPI do <i>campus</i>
9. Submissão de reconsideração quanto à classificação parcial das propostas submetidas a este edital	Definido pela CAGPPI do <i>campus</i>
10. Prazo para apresentação do comprovante de aprovação dos projetos de pesquisa submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme necessidade do projeto.	Até 29/04/2019
11. Divulgação do resultado final das propostas contempladas com bolsas e/ou AIPCT	Definido pela CAGPPI do <i>campus</i>
12. Divulgação do edital de seleção de bolsista(s)	Definido pela CAGPPI do <i>campus</i>
13. Publicação do resultado do edital de seleção de bolsista(s)	Definido pela CAGPPI do <i>campus</i>
14. Indicação do(s) bolsista(s) selecionado(s) para os projetos de pesquisa e inovação, à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação	Definido pela CAGPPI do <i>campus</i>
15. Início do projeto e das atividades do(s) bolsista(s)	01/05/2019
16. Prazo máximo para solicitação de alteração de itens previstos no orçamento	Definido pela CAGPPI do <i>campus</i>
17. Prestação de contas dos recursos do AIPCT	Até 16/12/2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

18. Prazo de envio do(s) relatório(s) final(is) do(s) bolsista(s) à CAGPPI*	Até 29/02/2020
---	----------------

*Conforme modelo disponível no [site do IFRS/Editais](#), publicado junto ao edital.

4. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO

- 4.1. Respeitar o disposto no Título III, da [Resolução CONSUP nº 113/2017](#).
- 4.2. Ser servidor efetivo do IFRS e ter titulação de mestre ou doutor.
- 4.3. Ter currículo *Lattes* atualizado a partir do dia **01/01/2018**.
- 4.4. Não estar usufruindo de afastamento ou licença de qualquer tipo previsto pela legislação vigente no momento do envio da proposta.
- 4.5. Preencher, quando solicitado via e-mail pela Proppi, relatório de produção científica e tecnológica do pesquisador, com prazo a ser informado na solicitação.
- 4.6. Cadastrar os acessos e atividades de pesquisa no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), de acordo com a Lei nº 13.123 de 20 de maio de 2015 e o Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, previamente à remessa, ou ao requerimento de qualquer direito de propriedade intelectual, ou à comercialização do produto intermediário, ou à divulgação dos resultados, finais ou parciais, em meios científicos ou de comunicação, ou à notificação de produto acabado ou material reprodutivo desenvolvido em decorrência do acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado e uso da biodiversidade.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA DO PROJETO

- 5.1. O bolsista de projeto de pesquisa deverá respeitar o disposto na Seção III, do Título IV, da [Resolução CONSUP nº 113/2017](#).

6. DA ELABORAÇÃO E DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas deverão ser cadastradas e enviadas pelo(s) coordenador(es) diretamente no Módulo SiPES (Pesquisa) do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj) do Ministério da Educação, disponível em, <http://sigproj.ufri.br>, no EDITAL IFRS Nº 77/2018 – FOMENTO INTERNO 2019/2020.

a) O período de vigência do projeto deve ter como início a data de 01/05/2019, com duração de 10 (dez) meses, até 29/02/2020.

6.2. A proposta será composta pelos documentos abaixo especificados, que **deverão ser enviados, à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do campus para o e-mail indicado no edital complementar do respectivo campus:**

a) 01 (uma) cópia em formato PDF do projeto de pesquisa e inovação, cadastrado no Sipes/SIGProj (versão que contém o número do protocolo SIPES gerado pelo sistema);

b) 01 (uma) cópia em formato PDF do Anexo I – Identificação e Detalhamento do Projeto, devidamente preenchido;

c) 01 (uma) cópia em formato PDF do Anexo II - Formulário Solicitação AIPCT;

d) 01 (uma) cópia em formato PDF do Anexo III - Formulário de Avaliação do Currículo *Lattes* do Coordenador do Projeto de Pesquisa e Inovação;

e) 01 (uma) cópia em formato PDF do Plano de Trabalho do bolsista de fomento externo (Anexo I dos editais de fomento externo – [CNPq](#) ou [Fapergs](#); ou respectivos planos de trabalho dos demais editais de fomento externo) ou discente IC/IT voluntário ([Anexo I da IN PROPI](#)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

07/2014), no caso de projeto que solicita exclusivamente AIPCT, para fins de sua pontuação final;

f) 01 (uma) cópia em formato PDF da autorização da chefia imediata (conforme modelo disponível no [site do IFRS/Editais](#), publicado com o edital), no caso de propostas coordenadas por técnicos administrativos, considerando a descrição sumária do cargo.

g) 01 (uma) cópia em formato PDF do comprovante de submissão e/ou aprovação, do projeto de pesquisa submetido ao CEP ou à CEUA, conforme necessidade do projeto.

6.3. É documento suplementar para submissão da proposta (considerado para fins de pontuação):

a) 01 (uma) cópia de carta de intenções (conforme modelo disponível no [site do IFRS/Editais](#), publicado com o edital), assinada pela instituição parceira (pública, privada ou não-governamental) ou pesquisador parceiro (de outra instituição ou de outro *campus* do IFRS) constante na equipe de execução do projeto.

6.4. O proponente deverá **enviar toda a documentação citada nos itens 6.2 e 6.3 (se for o caso) em uma única mensagem, a partir do próprio e-mail institucional ao e-mail indicado no edital complementar do respectivo campus.**

a) Não será permitido adicionar documentos à proposta após o envio à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *campus*.

6.5. Na hipótese de envio de mais de uma proposta do mesmo projeto pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado no cronograma do edital complementar para envio da documentação, somente a última submissão será considerada válida.

6.6. Não serão aceitas inscrições de propostas enviadas fora do período estabelecido no cronograma do edital complementar do respectivo *campus*.

6.7. Em caso de proposta enviada com o **comprovante de submissão** ao CEP ou à CEUA, deverá ser apresentado o **comprovante de aprovação** até a data estipulada no cronograma deste edital.

7. DAS SOLICITAÇÕES E DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

7.1. A distribuição das bolsas se dará conforme o disposto no Título IV, Seção IV, da Resolução CONSUP nº 113/2017.

7.2. A solicitação de bolsa deverá ser realizada pelo coordenador do projeto de pesquisa e inovação mediante preenchimento e envio do Plano de Trabalho do Bolsista (Anexo I) à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do respectivo *campus* para o e-mail indicado no edital complementar.

7.3. Até 50% (cinquenta por cento) das cotas de bolsas serão utilizadas para alocação em projetos que solicitam renovação das cotas.

7.4. Os demais projetos e as solicitações de renovação não contempladas no percentual de até 50% (cinquenta por cento) terão cotas de bolsas concedidas conforme a classificação geral dos projetos.

7.5. Serão aceitas solicitações de, no máximo, 2 (dois) bolsistas por projeto submetido.

8. DAS SOLICITAÇÕES DE AIPCT

8.1. O pesquisador poderá solicitar 01 (um) AIPCT por projeto de pesquisa e inovação ([Anexo II](#)), conforme [Resolução CONSUP nº 113/2017](#).

8.2. A distribuição de AIPCT levará em consideração a classificação geral dos projetos realizada pela CAGPPI do *campus*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

8.3. Os projetos de pesquisa e inovação que solicitarem renovação do AIPCT terão a justificativa analisada pela CAGPPI. Caso aprovada, a solicitação do AIPCT concorrerá na classificação geral dos projetos.

8.4. Os projetos que solicitarem somente AIPCT deverão apresentar plano de trabalho do(s) bolsista(s) de fomento externo (Anexo I dos editais de fomento externo – CNPq ou Fapergs; ou respectivos planos de trabalho dos demais editais de fomento externo) ou discente IC/IT voluntário ([Anexo I da IN PROPPi 07/2014](#)).

9. DA HOMOLOGAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Não serão homologadas as propostas em desacordo com as exigências deste edital, conforme Formulário de Homologação de Projeto de Pesquisa e Inovação, conforme modelo disponível no [site do IFRS/Editais](#), publicado com o edital.

9.2. Os projetos que solicitarem somente AIPCT não serão homologados, caso não apresentem o plano de trabalho do bolsista de fomento externo ou discente IC/IT voluntário.

9.3. O processo de seleção para provimento das bolsas e/ou do AIPCT adotará os procedimentos a seguir:

9.3.1 Análise do mérito baseada na avaliação do projeto de pesquisa e inovação, por no mínimo 1 (um) avaliador *ad hoc*, externo ao IFRS, conforme pontuação estabelecida no ANEXO III - Formulário de Avaliação do Currículo Lattes do Coordenador do Projeto de Pesquisa, disponível no [site do IFRS/Editais](#), publicado com o edital.

9.3.2 Análise do Currículo *Lattes* do coordenador realizada pela CAGPPI do *campus* de origem da proposta. Nessa etapa será avaliada a produção, a partir de janeiro de 2014, conforme descrito no ANEXO III - Formulário de Avaliação do Currículo *Lattes* do Coordenador do Projeto de Pesquisa e Inovação, disponível no [site do IFRS/Editais](#), publicado com o edital.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS E DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS E DO AIPCT

10.1. A CAGPPI fará a classificação em ordem decrescente baseada na Nota Final (NF) de cada proposta, conforme avaliações descritas no item 9.3.

10.1.1 A NF será composta pelo somatório da nota do Formulário de Avaliação do Currículo *Lattes* do Coordenador do Projeto de Pesquisa e Inovação - ANEXO III (Nota máxima: 20 pontos) e da nota do Formulário de Avaliação de Projeto de Pesquisa e Inovação - ANEXO IV (Nota máxima: 90 pontos).

10.2. As propostas que obtiverem nota inferior a 50% (cinquenta por cento) da nota máxima da avaliação do projeto não serão classificadas e não terão cotas de bolsas e/ou AIPCT.

10.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, terá preferência, para efeito de desempate, a de autoria do pesquisador que:

a) obtiver maior nota na avaliação do projeto de pesquisa e inovação, excluindo a nota do plano de trabalho do bolsista;

b) obtiver maior nota na avaliação do Currículo *Lattes*;

c) tiver maior tempo de ingresso no IFRS.

10.4. Após a concessão das bolsas aos projetos de pesquisa e inovação e, havendo recursos remanescentes, a CAGPPI poderá utilizá-los para concessão de AIPCT aos projetos de pesquisa e inovação, limitando-se ao solicitado pelo pesquisador e ao máximo permitido para cada projeto.

10.5. A CAGPPI também poderá utilizar os recursos remanescentes destinados ao AIPCT para contemplar cotas de bolsas aos projetos, limitando-se ao máximo solicitado pelo pesquisador e ao permitido por este edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

10.6. Os recursos financeiros remanescentes do previsto para aplicação em pesquisa, conforme [Resolução CONSUP nº 113/2017](#), poderão ser utilizados em editais internos dos *campi* e para aquisição de bens e serviços aos projetos de pesquisa de acordo com a Lei nº 8.666/1993.

10.7. Os resultados do processo de classificação e distribuição de bolsas e/ou AIPCT serão divulgados no site de cada *campus*, conforme data prevista no cronograma do edital complementar.

11. DOS PEDIDOS DE RECURSOS

11.1. Caberá pedido de recursos às propostas não homologadas e às propostas não contempladas na divulgação dos resultados parciais.

11.2. O pesquisador deverá encaminhar recurso ao *e-mail* indicado no edital complementar do respectivo *campus*, contendo justificativa, à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *campus* de origem da proposta, conforme os prazos estipulados no cronograma, utilizando formulário específico disponível no [site do IFRS/Editais](#), publicado junto ao edital.

11.3. A CAGPPI não analisará os recursos sem justificativa ou não recebidos no prazo estipulado pelo *campus* no edital complementar.

12. DA IMPLEMENTAÇÃO E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS E DO AIPCT

12.1. Após a divulgação dos resultados, o pesquisador deverá indicar o(s) bolsista(s) selecionado(s), de acordo com o prazo definido no cronograma do edital específico publicado pelo respectivo *campus*, através do envio dos seguintes documentos:

a) Formulário de Indicação, Desligamento e Substituição de Bolsista, conforme formulários disponíveis [site do IFRS/Editais](#), publicado junto ao edital;

b) Cópia do cartão do banco, indicando a conta e agência bancária;

c) Comprovante de matrícula do semestre vigente;

d) Termo de compromisso do bolsista quando maior de 18 (dezoito) anos e Autorização de pais ou responsáveis do bolsista menor de 18 (dezoito) anos, quando for o caso, conforme formulários disponíveis [site do IFRS/Editais](#), publicado junto ao edital.

12.2. A conta corrente individual do bolsista deverá ser de sua titularidade e vinculada ao seu CPF.

12.3. Os pesquisadores que solicitarem AIPCT e/ou bolsa (BICTES, BICET) para os projetos de pesquisa e inovação e que não forem contemplados ou forem contemplados parcialmente, deverão informar à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *campus* em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados, via *e-mail* indicado no edital complementar do respectivo *campus*, se haverá implementação do projeto de pesquisa e inovação sem o recurso e/ou com os recursos parciais concedidos ao projeto.

12.4. Caso o disposto no item 12.3 não seja cumprido, o pesquisador que não foi contemplado ou foi contemplado parcialmente estará sujeito a suspensão da cota de bolsa e/ou do AIPCT, passando os recursos remanescentes aos demais projetos classificados e ranqueados pela CAGPPI, sendo que o projeto será considerado “não recomendado”.

12.5. A conta corrente para depósito dos recursos do AIPCT deverá ser aberta no Banco do Brasil (modalidade conta BB pesquisa) pelo respectivo *campus* do IFRS, a qual será vinculada ao coordenador do projeto de pesquisa contemplado, conforme orientações normativas vigentes do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

12.6. Os projetos cujos pesquisadores não apresentarem 01 (uma) cópia dos comprovantes de aprovação dos projetos de pesquisa submetidos ao CEP ou à CEUA, conforme necessidade do projeto, no prazo definido pelo cronograma estabelecido no Edital Complementar do respectivo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

campus, não poderão iniciar a sua execução e não terão liberados os recursos (bolsas e AIPCT, conforme o caso) solicitados.

12.6.1 Caso o pesquisador entregue a aprovação com atraso, o projeto poderá ser executado e ter a liberação de recursos de bolsas e AIPCT a partir da regularização.

12.6.2 Não poderá ser feita a execução de recursos de bolsas e AIPCT de forma retroativa.

13. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

13.1. O(s) bolsista(s) deverá(ão) iniciar suas atividades conforme cronograma definido neste edital.

13.2. A solicitação será implementada no mês subsequente ao pedido, sendo vedada a retroatividade.

13.3. O pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente à sua implementação, sendo vedada a retroatividade.

13.4. O pedido de desligamento e substituição do bolsista deverá ser solicitado pelo coordenador do projeto de pesquisa e inovação à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *campus*, em formulário específico, disponível no [site do IFRS/Editais](#), publicado junto ao edital.

13.5. O pesquisador deverá solicitar ao novo bolsista indicado os mesmos documentos indicados no item 12.1 e enviar à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *campus*, através do e-mail indicado no edital complementar do respectivo *campus*.

13.6. O bolsista substituído deverá enviar, em até 30 (trinta) dias, relatório das atividades realizadas até o momento da substituição à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

14. DO ACOMPANHAMENTO

14.1. O coordenador deverá informar à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do respectivo *campus* a frequência do bolsista nas atividades do projeto, de acordo com orientações contidas no edital complementar específico de cada *campus*.

14.2. O(s) bolsista(s), individualmente, com auxílio do coordenador, deverá(ão) elaborar relatório final das atividades realizadas no projeto, conforme modelo disponível no [site do IFRS/Editais](#), publicado junto ao edital, e prazo previsto neste edital.

14.2.1 O pagamento da última bolsa estará condicionado a entrega do relatório final pelo bolsista.

14.2.2 Caso o bolsista não entregue o relatório no prazo previsto neste edital, ficará impedido de participar de seleções para outros editais de pesquisa do IFRS, até que regularize a situação.

14.3. O coordenador do projeto deverá enviar o(s) relatório(s) final(is) do bolsista(s) assinado(s), conforme cronograma, para o e-mail indicado no edital complementar do *campus*.

14.4. Os coordenadores dos projetos contemplados com cotas de bolsas BICET, BICTES que não apresentaram o relatório no prazo estipulado ficam impedidos de concorrer a este Edital, bem como aos demais editais de pesquisa e inovação com fomento do IFRS, mantendo-se o impedimento para os editais subsequentes até que a situação seja regularizada.

14.5. A prestação de contas dos recursos relativos ao AIPCT deverá ser realizada conforme Instrução Normativa Proppi Nº 004/2014.

14.6 O coordenador que não prestar contas, ou fizer de forma inadequada e/ou tiver a prestação de contas reprovada, não poderá ter propostas aprovadas em quaisquer editais de pesquisa e inovação geridos pelo IFRS, enquanto as pendências não forem regularizadas e o ressarcimento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

do valor recebido não for efetuado através de Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme Art. 4º, §8º e §9º da [Resolução CONSUP nº 113/2017](#).

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Proppi, a Direção-geral e a CAGPPI do *campus* não se responsabilizarão pelo financiamento das atividades previstas nos projetos de pesquisa e inovação cujo orçamento exceda o valor do AIPCT, limitando o seu apoio única e exclusivamente à bolsa dos discentes selecionados e ao valor do AIPCT aprovado, conforme percentuais definidos na [Resolução CONSUP nº 113/2017](#).

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CAGPPI do respectivo *campus*.

15.3. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Bento Gonçalves, 04 de dezembro de 2019.

Lucas Coradini
Reitor em exercício do IFRS
Portaria Nº 693, de 29 de novembro de 2019

(O documento original encontra-se assinado e arquivado no Gabinete do Reitor)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: propi@ifrs.edu.br

ANEXO I IDENTIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DO PROJETO

IDENTIFICAÇÃO
Título do Projeto:
Número cadastro SiPES/SIGProj:
Grupo de pesquisa:
Tipo de Projeto: <input type="checkbox"/> Projeto de pesquisa aplicada <input type="checkbox"/> Projeto de inovação tecnológica
Projeto: <input type="checkbox"/> Novo <input type="checkbox"/> Renovação

RESUMO DO PROJETO
PALAVRAS CHAVES (<i>de 3 a 5 palavras</i>)
INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA
OBJETIVOS
MATERIAL E MÉTODOS (METODOLOGIAS)
RESULTADOS ESPERADOS
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
RELAÇÃO ENTRE PESQUISA, EXTENSÃO E ENSINO Deve estar caracterizado no projeto a relação com ações de extensão (articuladas com demandas da sociedade e demonstrando a relação com o desenvolvimento regional, econômico, social e cultural) no IFRS e/ou com o ensino (apresenta interação do projeto de pesquisa com o saber acadêmico e contribui para reformulações de concepções e práticas curriculares e/ou relação com a prática acadêmica contribuindo para formação profissional-cidadã).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

PARCERIAS Devem ser descritas as parcerias com os setores públicos, privados e não-governamentais. Serão pontuadas as parcerias comprovadas por meio de carta de intenções
--

RENOVAÇÃO DO PROJETO (apenas para os pesquisadores que se enquadrarem neste caso)
INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA JUSTIFICAR A RENOVAÇÃO
PRODUÇÃO VINCULADA AO PROJETO ANTERIOR (<i>Listar a produção científica, tecnológica, cultural e/ou artística referente ao período de execução do projeto, anexando os documentos comprobatórios</i>)

DADOS DE SOLICITAÇÃO DE COTAS DE BOLSAS*			
Bolsas solicitadas para o projeto e modalidade:			
BICET			
Bolsista 1:	() 16h	() 12h	() 8h
Bolsista 2:	() 16h	() 12h	() 8h
BICTES			
Bolsista 1:	() 16h	() 12h	() 8h
Bolsista 2:	() 16h	() 12h	() 8h

*Serão aceitas solicitações de, no máximo, dois bolsistas por projeto submetido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROJETO														
DESCRIÇÃO PREVISTAS	DETALHADA	ATIVIDADES	Período (mês)										Responsável*	
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Estudante 1	Estudante 2
1-														
2-														
3-														
4-														
5-														
6-														
7-														
8-														
9-														

*Em caso de solicitação de cotas de bolsa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

ANEXO II
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AIPCT

Para execução do projeto de pesquisa intitulado: _____

solicito a aquisição dos materiais e/ou serviços abaixo descritos, conforme disposto no projeto de pesquisa e inovação, para realização do mesmo:

Tipo		Listagem dos itens	Valor (R\$)
Custeio	Insumos/Material de Consumo		
	Hospedagem e Passagens (apenas para o desenvolvimento das atividades do projeto)		
	Serviços de terceiros (pessoa física e/ou jurídica)		
Capital	Bens		
TOTAL			
Solicitação máxima: R\$ 4.800,00* O valor destinado para capital não poderá exceder 50% do valor solicitado.			

* Esse valor poderá ser alterado de acordo com a disponibilidade orçamentária definido no edital complementar do *campus*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

ANEXO III
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO COORDENADOR DO PROJETO DE PESQUISA

Título do projeto

Nome do coordenador do projeto

Link para acesso ao currículo Lattes

Planilha de notas - Currículo Lattes (produção a partir de 2014)

		Preenchimento Coordenador		Conferência CAGPPI		
Produção científica/tecnológica						
Livros		Nota	Quant.	Sub-total	Quant.	Sub-total
1	Autor/organizador de livro publicado com ISBN/ISSN	3,0				
2	Capítulo de livro publicado ISBN/ISSN (máximo de três capítulo por livro)	1,0				
Artigos publicados em periódicos científicos com corpo editorial, com número do volume e das páginas ou D.O.I.		Nota	Quant.	Sub-total	Quant.	Sub-total
3	Qualis A1 e A2	6,0				
4	Qualis B1 e B2	3,0				
5	Qualis B3, B4 e B5	1,5				
6	Qualis C ou sem Qualis	1,0				
Trabalhos publicados em anais de eventos		Nota	Quant.	Sub-total	Quant.	Sub-total
7	Trabalhos completos	1,0				
8	Resumos expandidos	0,4				
9	Resumos	0,2				
Produção técnica e/ou cultural		Nota	Quant.	Sub-total	Quant.	Sub-total
10	Ser titular (ou constar como inventor) de depósito/carta de Patente de Invenção ou de Modelo de Utilidade	6,0				
11	Ser titular/autor de depósito de registro de desenho industrial, marca, indicação	2,0				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

	geográfica, direito autoral, programa de computador, cultivar, topografia de CI ou conhecimento tradicional					
1 2	Produção cultural (Artes Cênicas, Música, Artes Visuais, outra produção artística/cultural)	2,0				
1 3	Prestação institucional de serviço do IFRS	1,0				
1 4	Artigo técnico, boletim técnico com ISBN/ISSN	1,0				
1 5	Curso de curta duração ministrados	1,0				
1 6	Avaliação/Parecer de projetos de pesquisa, resumos, trabalhos científicos/técnicos e livros (máximo de cinco pontos/25 itens)	0,2				
TOTAL			XX		XX	
Pontuação Máxima: 20 pontos						

Detalhamento dos itens "Produção científica/tecnológica" da planilha de pontuação

1 - Detalhamento da publicação de artigos científicos		
Referência do Artigo Científico (correspondente ao descrito no currículo Lattes)	Área de avaliação do Periódico	Qualis Capes do Periódico

Assinatura pesquisador*

Assinatura membro CAGPPI*

Assinatura membro CAGPPI*

*(Se enviado por e-mail institucional dispensa assinatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA
- Mérito do projeto de pesquisa -

Título do Projeto:

Avaliador: _____

Após a leitura, o projeto foi caracterizado como:

() Projeto de Pesquisa

() Projeto de Inovação Tecnológica

OBS: Notas de 0 a 10 conforme descrição ao final desta ficha de avaliação. Notas abaixo de 5 devem ser justificadas*.

CRITÉRIOS (Preenchimento dos avaliadores ad hoc)	Nota
1 - Título e resumo do projeto (0 a 10 pontos) Título: deve dar uma ideia clara, da maneira mais breve e direta possível, do problema principal que o projeto abordará. O título apresenta de forma clara e objetiva o problema principal do projeto? Resumo: deve sintetizar os pontos mais importantes do projeto – introdução, objetivos e metodologia(s) utilizada(s).	
Observações:	
2- Introdução/Justificativa (0 a 10 pontos) Deve fornecer argumentos que demonstrem aos avaliadores que examinarão o projeto a descrição do problema, a importância e a atualidade do problema a resolver, bem como a pertinência dos objetivos e os possíveis impactos dos resultados esperados, de modo claro e conciso. Deve-se indicar, também, a relevância social, técnica e científica da proposta de investigação, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

Observações:	
3 - Objetivos (0 a 10 pontos) Devem ser de dois tipos: o objetivo geral é o alvo de maior abrangência ao qual o projeto trata de fazer uma contribuição. Os objetivos específicos são metas que se buscam alcançar no âmbito do projeto.	
Observações:	
4 - Material e Métodos (Metodologias) (0 a 10 pontos) Deve-se definir o tipo (ex.: qualitativo, quantitativo, etc.) e a abordagem (exploratória, etnográfica, experimental, etc.), como o projeto será executado, qual o universo e a amostra, quais os instrumentos a serem utilizados, bem como o processo pelo qual os objetivos se converterão em resultados. Na descrição da metodologia, deve-se especificar como se coletarão os dados, quais as técnicas e métodos que serão utilizados, bem como descrever questões éticas e necessidade de submissão ao CEP e/ou CEUA.	
Observações:	
5 - Resultados Esperados (0 a 10 pontos) Deve apresentar de modo claro e conciso os possíveis resultados esperados e o impacto dos mesmos.	
Observações:	
6 - Referências bibliográficas (0 a 10 pontos) Devem ser relevantes para o projeto; conter referências clássicas articuladas a abordagens atuais, de preferência, utilizar referências atuais de artigos científicos, dissertações, teses, livros; evitar o uso de resumos de eventos científicos, jornais e documentos técnicos.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

Observações:	
7 - Cronograma de atividades (0 a 10 pontos) Deve resultar da organização das atividades com relação ao tempo. Deve ser apresentado de maneira clara, permitindo uma visão do ordenamento das atividades durante todo o prazo de vigência do projeto.	
Observações:	
8 - Relação entre Pesquisa, Extensão e Ensino (0 a 10 pontos) Deve estar caracterizado no projeto a relação com ações de extensão (articuladas com demandas da sociedade e demonstrando a relação com o desenvolvimento regional, econômico, social e cultural) no IFRS e/ou com o ensino (apresenta interação do projeto de pesquisa com o saber acadêmico e contribui para reformulações de concepções e práticas curriculares e/ou relação com a prática acadêmica contribuindo para formação profissional-cidadã).	
Observações:	
Soma dos pontos (máximo)	
*Justificativas: Acrescentar comentários visando entendimento e orientação para submissões futuras. Exemplos de orientações: Quais pontos podem ser melhorados? Quais os pontos negativos e pontos positivos do projeto?	

CRITÉRIOS (Preenchimento da CAGPPI)	NOTA
9 - Parcerias (0 ou 10 pontos) Devem ser descritas as parcerias inter <i>campi</i> , com os setores públicos, privados e não-governamentais. Serão pontuadas as parcerias comprovadas por meio de carta de intenções.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

Nota	Descrição
0	Não atende: O item foi desconsiderado pelo coordenador.
0,1 a 5,0	Insatisfatório: O item apresenta DESCRIÇÃO INCOMPLETA e NÃO PERMITE INTERPRETAÇÃO com clareza das características em foco. Justificar a nota.
5,1 a 8,0	Satisfatório: O item apresenta DESCRIÇÃO COMPLETA, entretanto não permite interpretação clara da característica em foco.
8,1 a 10,00	Excelente: O item apresenta DESCRIÇÃO COMPLETA o que PERMITE INTERPRETAÇÃO clara da característica em foco.

Data: ____/____/2019

Avaliador*: _____

*Caso este documento seja enviado pelo e-mail institucional pessoal do avaliador, é dispensada assinatura.